



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 13 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Decreta Ponto Facultativo no dia 20/02/2023, no dia 21/02/2023 e no dia 22/02/2023 até às 12:00 horas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Portaria do Ministério da Economia nº 11.090, de 27 de Dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

Considerando que dentre os dias de ponto facultativo estabelecidos na referida Portaria estão os dias 20/02/2023, 21/02/2023 e 22/02/2023;

Considerando que na maioria dos órgãos públicos, do Estado ou da União, não haverá expediente nos dias 20/02/2023 e 21/02/2023 e no dia 22/02/2023 até às 12:00 horas;

Considerando a necessidade de planejamento dos serviços públicos municipais;


DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, no dia 20/02/2023 (segunda-feira), no dia 21/02/2023 (terça-feira) e no dia 22/02/2023 até às 12:00 horas.

Art. 2º - O artigo anterior não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto 08/2023.

São Pedro da União/MG, 16 de Fevereiro de 2023.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal